



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 46670/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis

DATA DE ENTRADA: 29/04/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E EMAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS PB

INTERESSADOS: Miguel Neto Lins de Sousa



PROPOSTA DE SERVIÇO

À

Câmara Municipal de Vi/PB

Eu, João Manoel Dias de Sousa Netto, atuante como prestador de serviço técnico de tecnologia em informática para implantação, personalização e alimentação do Portal Modelo, do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e E-Mail Legislativo na plataforma "Interlegis" disponibilizado pelo Senado Federal, Exclusivamente em software livre, na Câmara Municipal de Marizópolis-PB.

Item	Discriminação	unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	serviço técnico de tecnologia em informática para implantação, personalização e alimentação do Portal Modelo, do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e E-Mail Legislativo na plataforma "Interlegis" disponibilizado pelo Senado Federal, Exclusivamente em software livre, na Câmara Municipal de Marizópolis-PB.	mensal	12 meses	2.500,000	30.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
085 81253407:40834503000187
Assinado de forma digital por JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
08581 253407:40834503000187
Dados: 2023.01.25 15:19:10 -03'00'

João Manoel Dias de Sousa Netto 08581253407



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2023
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA
 EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO,
 PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL
 MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO
 LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA
 PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO
 SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE
 LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB.

Interessados: CÂMARA Municipal de MARIZÓPOLIS empresa: JOAO
 MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a
 minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado Pelo(a) Senhor(a) ., o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

MARIZÓPOLIS - PB, 03 de março de 2023.

EVERTON DANIEL P. SARMENTO
SARMENTO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA
OAB/PB 22.842-PB



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Gabinete da Presidência.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB.

PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA: JOÃO MANOEL DE SOUSA DIAS NETO - CNPJ: 40.834.503/0001-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

MARIZÓPOLIS - PB, 03 de março de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro - Marizópolis - PB
 CNPJ 01.618.605/0001-03

Autorização da autoridade competente. Doc. 46670/23. Data: 29/04/2023 10:00. Responsável: Miguel N. L. de Sousa.
 Impresso por convidado em 15/05/2023 18:53. Validação: 39C9.B0B2.3D93.5A76.971E.503A.D597.4243.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS –PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS –PB	MENSAL	12	2.500,00	30.000,00
Total					30.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses



- 4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MARIZÓPOLIS - PB, 03 de março de 2023.

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

MARIZÓPOLIS - PB, 23 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de MARIZÓPOLIS,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB						
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407	MENSAL	12	2.500,00	30.000,00	1	

Considerando que a continuidade dos serviços prestados por essa administração está diretamente relacionada com a contratação de serviços ou compras para suprir necessidades do Órgão;

Considerando ainda, que para efetuar essa contratação deverá ser realizado procedimento de contratação direta de acordo com a legislação pertinente em consonância ao art. 72, da lei 14.133/21 para subsidiar o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB;

Considerando, finalmente, que a realização desse procedimento, viabilizará no cumprimento de atender e prestar um bom serviço a população do nosso Município;

Conforme observado no §3º, art. 75, da lei 14.133/2021, foi publicado o aviso em site institucional, bem como publicado no Diário Eletrônico dos Municípios da Paraíba (FAMUP), sendo divulgado de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Como resultado, conforme pesquisa de mercado, sugerimos a Vossa Excelência que faça a contratação e aquisição do material necessário com a firma JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407, empresa muito bem conceituada em nosso município e com ótima qualidade nos serviços prestados, e ofertando o melhor preço pesquisado, podendo ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II, art. 75, da Lei Federal 14.133/21, cujos preços cobrados, estão totalmente compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento efetuado por este Administração, sujeitos a reajustes, de acordo com os índices oficiais autorizados pelo Governo e entre as partes.

A concretização da referida proposta, poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência neste documento. Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

- JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407.
40.834.503/0001-87
Item(s): 1.
Valor global: R\$ 30.000,00

MARIZÓPOLIS - PB, 03 de março de 2023.

IORKENYA GUIBISON CARVALHO LINS
PRESIDENTE DA CPL/CMM

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2023**

MARIZÓPOLIS - PB, 03 de março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407 - R\$ 30.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
CNPJ 01.618.605/0001-03



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

IORKENYA GUIBISON CARVALHO LINS
PRESIDENTE DA CPL/CMM

MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios:

10.10 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA

MARIZÓPOLIS - PB, 03 de março de 2023.

MARIA IZABEL LINS MACIEL DE SOUSA
TESOUREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS –PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS –PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS –PB	12	MENSAL	
VALOR TOTAL				

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO: camaramarizopolis@gmail.com. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salieta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
 CNPJ 01.618.605/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marizópolis-PB, 27 de fevereiro de 2023.

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2023 às 10:00:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 46670/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Miguel Neto Lins de Sousa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis
Número da Licitação: 00005/2023
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 03/03/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Marizópolis
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E EMAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS PB

Informação Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO SAPL E EMAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA INTERLEGIS DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.834.503/0001-87

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a0c91c9ae8ce45d63bd697c020dba661
Autorização da autoridade competente	Sim	39c9b0b23d935a76971e503ad5974243
Estimativa da despesa	Sim	dd3c72637e70a7f177f810eb632004f5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5090e618dd2c18e6d98a6220ccff7d2b
Justificativa de preço	Sim	9dca2ac6891f5d1e99b8100584f31b6e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5fb0b748f6866745fb66837b2bf5d080
Previsão Orçamentária	Sim	48b135b6f70ed1762b2e54de58a42062
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d964d22a8ab2c7e53ed5efd4c8eeac14
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA	Sim	d7bef989ad2350ac371560b02b5d9b28

Documento	Informado?	Autenticação
NETTO 08581253407		

João Pessoa, 29 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

MARIZÓPOLIS

Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS ESTADO DA PARAÍBA

DISPENSA Nº DV00005/2023
CONTRATO Nº: 0008/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro - Marizópolis - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.618.605/0001-03, representada neste ato pelo Presidente da Câmara MIGUEL NETO LINS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407 - 10A RUA PEDRO MORENO GONDIM, 53 - CENTRO - MONTE HOREBE - PB, CNPJ nº 40.834.503/0001-87, neste ato representado por João Manoel Dias de Sousa Netto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na rua Pedro Moreno Gondim, 53, Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 085.812.534-07, Carteira de Identidade nº 3535043 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB	12	MENSAL	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro - Marizópolis - PB
CNPJ 01 618 605/0001-03

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 46670/23. Data: 29/04/2023 10:09. Responsável: Miguel N. L. de Sousa.
Impresso por convidado em 15/05/2023 18:53. Validação: 93FF.D896.BD7E.E541.1B3F.688C.AD60.268C.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios:

10.10 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

R. Severino Jerônimo de Carvalho, 115-229, Marizópolis - PB, 58819-000, Centro – Marizópolis – PB
CNPJ 01.618.605/0001-03

MARIZÓPOLIS

Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS ESTADO DA PARAÍBA

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIZÓPOLIS - PB, 03 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL MARIZÓPOLIS
MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
CONTRATANTE

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
08581253407
JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
085.812.534-07
CONTRATADO

PORTARIA Nº. 013/2023

Marizópolis-PB, 02 de janeiro de 2023.

O CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DO MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Regimento Interno, c.c. a Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Considerando, o Art. 51, § 1º, da Lei Federal de nº 8.666/93, por analogia jurídica interpretativa expansiva, por se considerar pequena unidade Administrativa e em face da exiguidade de pessoal disponível, a presente Portaria que constituiu a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, restringir-se-á em dois membros comissionados da Câmara Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, para o ano de 2023;

Considerando, a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear:

I - Nomear para PRESIDENTE DA CPL a Sr.ª. **IORKENYA GUBISON CARVALHO LINS**, com a seguintes membros: **o Sr. VITOR HUGO PEREIRA DE SOUSA**, e **o Sr. FRANCISCA NEURILENE VICENTE DE CARVALHO** os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Marizópolis, durante o Exercício Financeiro de 2023, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Marizópolis e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Câmara do Marizópolis, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara



RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
 CASA LEGISLATIVA 'ANTONIO MARQUES DA SILVA MARIZ'

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS –PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.520,00 (Cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO. CNPJ: 40.834.503/0001-87

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Marizópolis- PB, 03 de março de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara

CONTRATO N.º 008 /2023

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS –PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.520,00 (Cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133 de 2021).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Contratado: JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO. CNPJ: 40.834.503/0001-87

Valor Anual: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Data do Contrato: 03 de março de 2023.

Vigência: 03/03/2024

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 013/2023

Marizópolis-PB, 02 de janeiro de 2023.

O CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DO MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Regimento Interno, c.c. a Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Considerando, o Art. 51, § 1º, da Lei Federal de nº 8.666/93, por analogia jurídica interpretativa expansiva, por se considerar pequena unidade Administrativa e em face da exiguidade de pessoal disponível, a presente Portaria que constituiu a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, restringir-se-á em dois membros comissionados da Câmara Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, para o ano de 2023;

Considerando, a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear:

I - Nomear para PRESIDENTE DA CPL a Sr.ª. **IORKENYA GUBISON CARVALHO LINS**, com a seguintes membros: **o Sr. VITOR HUGO PEREIRA DE SOUSA**, e **o Sr. FRANCISCA NEURILENE VICENTE DE CARVALHO** os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Marizópolis, durante o Exercício Financeiro de 2023, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Marizópolis e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Câmara do Marizópolis, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS -PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios:

10.10 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JÚRIDICA

MARIZÓPOLIS - PB, 03 de março de 2023.

MARIA IZABEL LINS MACIEL DE SOUSA
TESOUREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.834.503/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2021
NOME EMPRESARIAL JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA TRANSPARENTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R PEDRO GONDIM	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE HOREBE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JMNETTO1@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9968-3389
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **08:47:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
CPF 085.812.534-07

CNPJ 40.834.503/0001-87
Data de Abertura 12/02/2021

Nome Empresarial
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Nome Fantasia
CAMARA TRANSPARENTE

Capital Social
60.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 12/02/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58950-000	10A RUA PEDRO MORENO GONDIM	53
Bairro	Município	UF
CENTRO	MONTE HOREBE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/02/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Digitador(a) independente

Instalador(a) de painéis publicitários,

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Instrutor(a) de informática, independente 8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3535043 SSDS PB

CPF
085.812.534-07

DATA NASCIMENTO
26/05/1995



FILIAÇÃO
GERALDO LEITE DE SOUSA
VANDERLANIA DIAS PINHEIRO

PERMISSÃO
PERMISSAO

ACC
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07772948560

VALIDADE
11/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/03/2022

OBSERVAÇÕES
A

Assinado digitalmente por João Manoel Dias de Sousa Netto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65102226187
PB042963133

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153414039

2153414039

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Documento	Data de emissão	Data da validade	Processo
9/2022	03/01/2023	21/03/2023	

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	CPF / CNPJ	Data de constituição
1629		40.834.503/0001-87	12/02/2021

Nome / Razão social

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Nome fantasia

CAMARA TRANSPARENTE

Endereço do contribuinte

**Rua 10 Pedro Gondim, SN
 Centro - Monte Horebe/Paraíba - CEP 58950-000**

Horário de funcionamento

- - -

Regime de tributação

Simples nacional

Tipo de fornecedor

Normal

ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

95.1.1-8.00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Principal
82.1.9-9.99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não	Secundária
85.9.9-6.03	Treinamento em informática	Secundária
43.2.9-1.01	Instalação de painéis publicitários	Secundária
47.5.3-9.00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e	Secundária
47.5.2-1.00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
47.5.1-2.01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundária
47.6.2-8.00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Secundária
47.8.9-0.07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundária

DADOS COMPLEMENTARES

Atividade econômica principal:

Outros tipos de estabelecimentos comerciais ou prestação de serviços não especificados - Pequeno porte.

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos terça-feira, 03 de janeiro de 2023.	Autenticação Mecânica	Utilize leitor QR Code
<p>PODERÁ CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#/autenticidade CÓDIGO: 1642612507</p>		


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CNPJ 08.924.011/0001-70

 Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - CEP 58.950-000 - Monte Horebe/PB
 (83) 3492-1032 sic@montehorebe.pb.gov.br www.montehorebe.pb.gov.br


Documento	Data de emissão	Data da validade	Processo
9/2022	03/01/2023	21/03/2023	

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	CPF / CNPJ	Data de constituição
1629		40.834.503/0001-87	12/02/2021

Nome / Razão social

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Nome fantasia

CAMARA TRANSPARENTE

Endereço do contribuinte

**Rua 10 Pedro Gondim, SN
 Centro - Monte Horebe/Paraíba - CEP 58950-000**

Horário de funcionamento

- - -

Regime de tributação

Simplex nacional

Tipo de fornecedor

Normal
ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

95.1.1-8.00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Principal
82.1.9-9.99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não	Secundária
85.9.9-6.03	Treinamento em informática	Secundária
43.2.9-1.01	Instalação de painéis publicitários	Secundária
47.5.3-9.00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e	Secundária
47.5.2-1.00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
47.5.1-2.01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundária
47.6.2-8.00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Secundária
47.8.9-0.07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundária

DADOS COMPLEMENTARES

Atividade econômica principal:

**Outros tipos de estabelecimentos comerciais ou
 prestação de serviços não especificados - Pequeno
 porte.**
OBSERVAÇÕES
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos terça-feira, 03 de janeiro de 2023.	Autenticação Mecânica	Utilize leitor QR Code
PODERÁ CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#!/autenticidade CÓDIGO: 1642612507		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CNPJ 08.924.011/0001-70

Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - CEP 58.950-000 - Monte Horebe/PB
(83) 3492-1032 sic@montehorebe.pb.gov.br www.montehorebe.pb.gov.br

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM
RELATIVOS AO CADASTRO DO ECONÔMICO

Documento: 01/01/2023 Emissão: 03/01/2023 Validade: 31/12/2023 Processo:

DADOS DO ECONÔMICO

Nome: CAMARA TRANSPARENTE

Detalhamento:

CPF/ CNPJ: 40.834.503/0001-87

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 1629

Logradouro: 10 Pedro Gondim

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 58950-000

Distrito:

Município: MONTE HOREBE

UF: PB

Ativid. principal: 42.1 - Outros tipos de estabelecimentos comerciais ou prestação de serviços não especificados - Pequeno porte.

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE DADOS DO ECONÔMICO, por constarem em nossos registros o cadastro da Pessoa (física ou jurídica) que explora de atividade econômica no município. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Quebrângulo/Alagoas, terça-feira, 03 de janeiro de 2023.

Autenticação Mecânica



09302120220210000002402202100000040834503000187342

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO

www.Quebrangulo.al.gov.br/contribuente
UTILIZANDO O CÓDIGO 233909712

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.834.503/0001-87
Razão Social: JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407
Endereço: RUA PEDRO GONDIM SN / CENTRO / MONTE HOREBE / PB / 58950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304545917154772

Informação obtida em 15/02/2023 13:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407
CNPJ: 40.834.503/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:49 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **0432.07C0.8A2F.CF7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **7C17.B56C.78A2.7DB4**

Emitida no dia 03/01/2023 às 14:16:32

Nome Empresarial:

JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Endereço:

PEDRO MORENO GONDIM

Número:

53

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MONTE HOREBE

CEP:

58950-000

Inscr. Estadual:

16.411.805-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.834.503/0001-87

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CNPJ 08.924.011/0001-70
 Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - CEP 58.950-000 - Monte Horebe/PB
 (83) 3492-1032 sic@montehorebe.pb.gov.br www.montehorebe.pb.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1/2023

Liberada: 03/01/2023

Validade: 04/03/2023

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

CPF/CNPJ: 40.834.503/0001-87

Endereço: Rua 10 Pedro Gondim, nº SN
 Centro - Monte Horebe - Paraíba - CEP 58950-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmontehorebepb/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 801363187



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.834.503/0001-87

Certidão nº: 236777/2023

Expedição: 03/01/2023, às 14:20:32

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.834.503/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.834.503/0001-87

Razão Social: JOAO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Nome Fantasia: CAMARA TRANSPARENTE

Certidão emitida às 13:43 de 15/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCO MW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VY46.nLZ7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PORTARIA Nº. 013/2023

Marizópolis-PB, 02 de janeiro de 2023.

O CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DO MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Regimento Interno, c.c. a Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Considerando, o Art. 51, § 1º, da Lei Federal de nº 8.666/93, por analogia jurídica interpretativa expansiva, por se considerar pequena unidade Administrativa e em face da exiguidade de pessoal disponível, a presente Portaria que constituiu a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, restringir-se-á em dois membros comissionados da Câmara Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, para o ano de 2023;

Considerando, a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear:

I - Nomear para PRESIDENTE DA CPL a Sr.^a **IORKENYA GUBISON CARVALHO LINS**, com a seguintes membros: **o Sr. VITOR HUGO PEREIRA DE SOUSA**, e **o Sr. FRANCISCA NEURILENE VICENTE DE CARVALHO** os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Marizópolis, durante o Exercício Financeiro de 2023, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Marizópolis e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Câmara do Marizópolis, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Presidente da Câmara



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2023 às 10:09:04 foi protocolizado o documento sob o N° 46671/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Miguel Neto Lins de Sousa.

Número do Contrato: 000000082023

Data da Publicação: 03/03/2023

Data da Assinatura: 03/03/2023

Data Final do Contrato: 03/03/2024

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E EMAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS PB

Informações Complementares: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E EMAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS PB

Contratado (Nome): JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO 08581253407

Contratado (CNPJ): 40.834.503/0001-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 19

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	702918d52dbc4e11e7d506187f77be5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	84d5523a79d614c9030cdf10a31cec18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	48b135b6f70ed1762b2e54de58a42062
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	93ffd896bd7ee5411b3f688cad60268c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	342daba1d24e510aa3f875a6ce2eea13
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	342daba1d24e510aa3f875a6ce2eea13
Designação do gestor do contrato	Sim	342daba1d24e510aa3f875a6ce2eea13

João Pessoa, 29 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 46670/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Marizópolis**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2023 às 10:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 46671/23 ao Documento 46670/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 46670/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 22	93ffd896bd7ee5411b3f688cad60268c
Designação da fiscalização técnica do contrato	23	342daba1d24e510aa3f875a6ce2eea13
Comprovante de publicidade	24	702918d52dbc4e11e7d506187ff77be5
Designação do gestor do contrato	25	342daba1d24e510aa3f875a6ce2eea13
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	48b135b6f70ed1762b2e54de58a42062
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 40	84d5523a79d614c9030cdf10a31cec18
Designação do fiscal administrativo do contrato	41	342daba1d24e510aa3f875a6ce2eea13
RECIBO PROTOCOLO	42 - 43	cec8bd269c8edc036264e964ccc537de

João Pessoa, 29 de Abril de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**